



LEI Nº 3.673, DE 09 DE JULHO DE 2018

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 02 (DOIS)
MOTORISTAS.**

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
Motorista	02	Ensino Fundamental Completo, Habilitação D, Curso de Condutor de Ambulância	30h/s	R\$ 1.211,85

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria de Infraestrutura e Administração

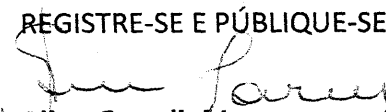
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 0358

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Júlio Cesar Prates Cunha
Prefeito Municipal, em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Aline Grandini Jarces

Secretário de Infraestrutura e Administração

PUBLICADO NO D.O.M./SJ

EM: 04 / 07 / 2018

Edição nº 639 / _____